



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)

## EDITAL Nº 18, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - **RETIFICADO**

### ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS NA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE

A Comissão Eleitoral instituída pela [Resolução nº 028, de 13 de julho de 2020](#) do Conselho de Campus do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos ~~art. 18 até art. 21 da Resolução nº 86, de 03 de dezembro de 2013 do Conselho Superior do IFRS~~ **art. 91 do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre (aprovado pela [Resolução nº 030/2018/CONCAMP/POA/IFRS](#)) e pela [Resolução nº 46/2018/CONCAMP/POA/IFRS](#)**, TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS na Comissão de Assistência Estudantil do IFRS-POA - *Campus* Porto Alegre**, nos termos do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS – *Campus* Porto Alegre na Comissão de Assistência Estudantil ~~do IFRS-POA~~ ***Campus*** reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com normativas e legislação vigentes.

1.2. Os mandatos dos servidores na Comissão serão de dois (02) anos e o mandato dos discentes será de um (01) ano, a contar das datas das respectivas posses.

1.3. Todos os servidores efetivos lotados no IFRS – *Campus* Porto Alegre poderão votar.

1.4. Todos os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos subsequentes e **concomitante**, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia e de licenciaturas e em cursos de pós-graduação do IFRS – *Campus* Porto Alegre poderão votar.

1.5. O integrante da comunidade acadêmica do IFRS – *Campus* Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no item 6 deste edital; caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.5.1. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado o integrante da comunidade acadêmica deverá votar:

I – para a representação do segmento docente, se discente e docente;

II – para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se discente e técnico-administrativo em educação;

III – para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)

docente e técnico-administrativo em educação.

1.6. O voto é facultativo sendo que cada eleitor terá direito a um único voto e serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento.

1.7. Em caso de empate entre candidatos do mesmo segmento serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – o candidato que possuir:

- a) a matrícula do SIAPE mais antiga, se servidor;
- b) a matrícula do curso mais recente, se discente;

II – o candidato mais velho;

III – o candidato que possuir a maior titulação em curso de educação formal;

IV – sorteio público.

1.8. É vedada a inscrição como candidato, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação na Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital a integrante desta comissão.

## 2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

Para a Comissão de Assistência Estudantil do IFRS – *Campus* Porto Alegre serão eleitos por seus pares:

~~I – 02 (dois) representantes dos servidores docentes do Campus Porto Alegre;~~ **02 (dois) representantes titulares dos servidores docentes do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seus/suas respectivos/as suplentes, para mandato de 02 (dois) anos;**

~~II – 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos em educação do Campus Porto Alegre;~~ **02 (dois) representantes titulares dos servidores técnico-administrativos em educação do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seus/suas respectivos/as suplentes, para mandato de 02 (dois) anos;**

~~III – 02 (dois) representantes dos discentes do Campus Porto Alegre;~~ **01 (um) representante titular dos discentes de cursos técnicos do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seu/sua respectivo/a suplente, para mandato de 01 (um) ano.**

**IV - 01 (um) representante titular dos discentes de cursos superiores do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seu/sua respectivo/a suplente, para mandato de 01 (um) ano.**

2.1. Os candidatos docentes e técnico-administrativos em educação deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e ter lotação no *Campus* Porto Alegre.

2.2. Os candidatos discentes deverão integrar o quadro de alunos regularmente matriculados nos cursos de nível técnico subsequentes e **concomitantes**; PROEJA; superiores de tecnologia e de licenciaturas; e de pós- graduação do IFRS – *Campus* Porto Alegre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)

2.3. Não poderão candidatar-se:

- 2.3.1. Servidores lotados **no Campus Porto Alegre e** ~~ou~~ em exercício em outros *campi* **ou Reitoria** do IFRS;
  - 2.3.2. Servidores de outras instituições em exercício neste campus;
  - 2.3.3. Servidores docentes substitutos, temporários e contratados;
  - 2.3.4. Funcionários de empresas terceirizadas;
  - 2.3.5. Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do campus;
  - ~~2.3.6. Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data da votação.~~
- 2.4. Cada eleitor terá direito a um único voto em apenas uma candidatura.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas pelos candidatos através de formulário online próprio a partir do seguinte link: ~~<https://forms.gle/d3iXkeJGrE877ure8>~~ <https://forms.gle/TEuszYmU5CMF6Q8y7>.
- 3.1.1. Para realizar a inscrição, os/as interessados/as deverão preencher os dados e submeter o formulário eletrônico cujo link está disponível no item anterior e também na Página do Processo de Eleições ~~CAE~~ **COAE**, no sítio do *Campus* Porto Alegre, dentro do prazo de inscrições previsto no Cronograma deste Edital (~~item 6~~ **ANEXO I**).
  - 3.2. Os/As interessados/as deverão utilizar seus e-mails para preenchimento do formulário de inscrição.
    - 3.2.1. No caso de candidato/a servidor, o e-mail deve ser o institucional.
    - 3.2.2. No caso de candidato/a discente, o e-mail deve ser o cadastrado no Moodle.
  - 3.3. Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.
  - 3.4. ~~Sendo o número de inscritos inferior ao número de vagas, as inscrições serão prorrogadas a conforme previsto no cronograma do presente edital (item 6).~~ **Não havendo inscrição do número mínimo de chapas para o número de vagas, o segmento poderá indicar representante através de Assembléia que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a homologação final da eleição.**
    - 3.4.1. A assembléia será convocada pela Direção-Geral e coordenada pela Coordenação de Assistência Estudantil.
  - 3.5. **Não havendo indicação de representante do segmento após o prazo de 10 (dez) dias úteis, o representante deverá ser indicado pela direção-geral.**

### 4. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1 O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)

compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

4.2. Cada candidato(a) poderá enviar uma (01) mensagem eletrônica para a lista de e-mails de seu respectivo segmento, com a divulgação da candidatura e da campanha eleitoral.

## 5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Os representantes serão escolhidos por votação eletrônica direta a realizar-se única e exclusivamente na data prevista no cronograma (~~item 6~~ **ANEXO I**) do presente edital.

5.2 Para acessar o sistema de votação da urna virtual (prevista no ~~item 6~~ **ANEXO I**), o eleitor deverá utilizar os dados de login e senha individual dos sistemas do Campus Porto Alegre do IFRS.

5.3 O segmento que apresentar o número de candidaturas inscritas igual ao quantitativo de representantes necessários, terá o resultado homologado, não havendo eleição.

## 6. DO CRONOGRAMA

**6.1 O presente cronograma encontra-se suspenso e será divulgado em 22 de setembro de 2020 como ANEXO I.**

## 7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. A Comissão Eleitoral divulgará os resultados da eleição, conforme previsto no cronograma, ~~item 6~~ **ANEXO I** do Edital, seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, ou conforme o disposto no item 5.3.

7.2 Nos prazos recursais previstos no cronograma do ~~item 6~~ **ANEXO I** do Edital, qualquer interessado, desde que membro da Comunidade Acadêmica e vedado o anonimato, poderá interpor recurso endereçado à Comissão Eleitoral pelo e-mail [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br).

7.3 Os recursos deverão conter nome completo e CPF do(a) impetrante, devendo apresentar de forma clara e resumida os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

7.4 A Comissão Eleitoral proferirá decisão de cada recurso em local específico no *site* do IFRS Campus Porto Alegre e, após o julgamento fará publicar suas decisões.

7.5 Anunciados os resultados preliminares e restando julgados os recursos existentes, ou não havendo recursos, a Comissão Eleitoral divulgará os candidatos eleitos dando publicidade e encaminhando o resultado para o Conselho de Campus para as providências necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não preencher as condições constantes no presente edital.

8.2. Caberá à Comissão Eleitoral encaminhar ao Conselho de Campus toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este edital, após sua conclusão.

8.3. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Campus do IFRS – *Campus* Porto Alegre.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2020.

ADRIANO RODRIGUES JOSÉ  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Designada pela [Resolução CONCAMP nº 028, de 13 de julho de 2020](#)  
*Campus* Porto Alegre do IFRS

\* A via original impressa e assinada encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Direção